

As políticas sociais e o combate a exclusão: repensando o papel do Estado na contemporaneidade

The social policies and fighting the exclusion: rethinking the State in contemporary

Licemar Vieira MELO¹
Claudia Regina PAESE²

Resumo: Este artigo discute, a partir de diversas perspectivas teóricas, algumas delas clássicas, temas que têm ocupado o debate político e social contemporâneo em nível mundial: a exclusão social e as políticas sociais. A partir desses dois referenciais e percebendo as políticas sociais como formas de combate aos processos de exclusão é possível perceber as mudanças do papel do Estado contemporâneo no que tange as respostas das demandas sociais a partir dos seus diferentes modelos de regulação: o *Welfare State*, o Estado Mínimo e o Estado Cooperativo — ou Terceira Via.

Palavras-Chave: Exclusão social. Políticas sociais. Estado contemporâneo.

Abstract: This article discusses, from various theoretical perspectives, some classic themes that have occupied the political and social debate in the contemporary world: social exclusion and social policies. From these two references and realizing social policies as ways to combat exclusion processes can sense changes the contemporary role of the state in terms of social demands answers from their different models of regulation: the welfare state, the Minimum State and the Cooperative State — or Third Way.

Keywords: Social exclusion. Social policies. Contemporary state.

Submetido em 1/4/2013. Aceito em 6/8/2013.

¹ Graduado em Comunicação Social/Jornalismo pela Universidade de Passo Fundo (UPF/RS, Brasil). Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos/RS, Brasil). E-mail: <licemarvm@yahoo.com.br>.

² Graduada em Pedagogia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos/RS, Brasil). Mestre em Política Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT/MT, Brasil). Professora do Centro Universitário Cândido Rondon (Unirondon, Cuiabá/MT, Brasil). Membro do Grupo de Estudos Político-Sociais - POLITIZA-UNB. E-mail: <claudiapaese@gmail.com>.

Introdução

Os processos de exclusão social tem sido tema frequente no debate acadêmico na área das Ciências Sociais. Este artigo parte de um estudo do tema em distintas perspectivas teóricas que contempla desde as práticas de isolamento e rejeição de indivíduos e grupos, na Idade Média, até o sentido contemporâneo que a Sociologia tem atribuído a esses processos, que passam a ser estudados a partir das desigualdades sociais.

Para enfrentar a exclusão social, nesta última perspectiva, pressupõe-se a necessidade de combater as desigualdades, a partir de uma intervenção do Estado, enquanto ator responsável — exclusivamente ou em parceria com outros atores da sociedade — pela promoção das políticas sociais.

Este artigo, produzido a partir de pesquisa bibliográfica, pretende discutir essa aparente relação entre os processos de exclusão, as políticas sociais e as distintas posturas do Estado, no contexto contemporâneo: o Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*), Estado Mínimo e Estado Cooperativo³.

³ Algumas discussões deste artigo constam na Dissertação de Mestrado *Ação da Cidadania e Programa Fome Zero: o combate a fome no Brasil a partir da articulação Estado / Sociedade Civil — estudo de casos*, de Melo (2004), defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS/RS).

1. Exclusão Social

Apesar do uso do termo ser recente pela Sociologia, o processo de exclusão social, para Freund (1993 apud XIBERRAS, 1996), já se apresentava, sob diversas formas, na Idade Média, numa referência ao sentido de rejeição e privação — exílio, ostracismo ateniense, guetos, etc. Entre os teóricos sociais clássicos, Durkheim (apud XIBERRAS, 1996) trabalhou o conceito de *anomia* que representa “[...] no plano das representações, a desagregação dos valores e a ausência de referências; no plano das relações humanas, a desagregação do tecido de relações sociais; enfim, a anomia designa também a desafeição, ou a falta de adesão aos valores” (DURKHEIM, 1897 apud XIBERRAS, 1996, p. 49).

Por muito tempo, o conceito adotado por Durkheim passou a ser repensado por teóricos, como Merton (1970), da Escola de Chicago, nos Estados Unidos. Para esse teórico a anomia:

[...] parte da análise da relação entre a estrutura cultural, de um lado, e a estrutura social, de outro. [...]. A anomia é então concebida, por Merton, como uma ruptura na estrutura cultural, ocorrendo, particularmente, quando há uma disjunção aguda entre as normas e metas culturais e as capacidades socialmente estruturadas dos membros em agir de acordo com as primeiras. Conforme esta concepção, os valores culturais podem ajudar a produzir um comportamento que esteja em oposição aos mandatos dos próprios valores. (MERTON, 1970 apud OLIVEN, 2009, p. 29).

A exclusão social foi, portanto, tema de estudo, apesar do não uso dessa denominação, nas pesquisas de membros da Escola de Chicago, como Becker, Goffmann e Merton, que, segundo Xiberras (1996, p. 9) constituíram a corrente do interacionismo simbólico⁴. “Estes autores tiveram o mérito de romper com a representação corrente do criminoso como figura típica do excluído e, nesta categoria, incluir os desviantes em geral e os consumidores de drogas.”

Foucault (1999) também não usou o termo exclusão social, mas definiu a prática do banimento, vigente no século XIX, e aplicada a grupos específicos, como de leprosos, mendigos, vagamundos, loucos e violentos, como um processo de exclusão. O termo, todavia, só foi aparecer na década de 1970, com o livro de Lenoir (1974) numa referência aos “[...] esquecidos do progresso: prisioneiros, doentes mentais, incapacitados, velhos [...]” (LENOIR, 1974 apud DEMO, 1998, p. 22) e vinte anos mais tarde passou a protagonizar, segundo Wanderley (1997) o debate intelectual e político.

Neste contexto o termo exclusão passou a ser usado para explicar inúmeros fenômenos sociais, “[...] podendo significar desde estar excluído da possibilidade de garantir a sobrevivência física, até um sentimento subjetivo de ressentimento por não desfrutar de bens, ca-

pacidades ou oportunidades que outros indivíduos desfrutam” (DUPAS, 1999, p. 22).

No contexto contemporâneo, Castel (2000, p. 17) critica o fato de que a exclusão tem servido como um *mot-valise* “[...] para definir todas as modalidades de miséria do mundo: o desempregado de longa duração, o jovem da periferia, o sem domicílio fixo, etc. são ‘excluídos’ [...]”. Nessa abordagem, optou-se, todavia, por contemplar a posição de autores que propõem a discussão da exclusão numa perspectiva econômico-social. Paugam (1997), por exemplo, propõe a abordagem da exclusão a partir do afrouxamento dos vínculos sociais, “[...] que se manifesta nas diferentes esferas da vida coletiva (o trabalho, a família, a vizinhança, a escola), corresponde ao fracasso dos processos de socialização [...]” (PAUGAM, 1997 apud VÉRAS, 1999, p. 51).

Após pesquisas realizadas em algumas cidades da França, Paugam (1997) associa o conceito de exclusão ao de *desqualificação social*, enfatizando que esse “[...] corresponde ao processo de expulsão do mercado de trabalho e às experiências vividas na relação com a assistência que as acompanham em diferentes fases” (PAUGAM, 1997 apud VÉRAS, 1999, p. 63). O alto nível de desenvolvimento econômico do país, associado a uma forte degradação do mercado de trabalho; a deterioração dos vínculos sociais e a inadaptação dos modos de intervenção social caracterizam, para Paugam (1997 apud VÉ-

⁴ Corrente sociológica que enfatiza a interação entre os indivíduos e, inclusive entre as coletividades, sobretudo no plano simbólico, como a responsável pela produção e reprodução da vida social. Ver Domingues (2001).

RAS, 1999, p. 79), a desqualificação social.

Em outra abordagem, Demo (1998) faz referência ao conceito de *desenraizamento*, adotado por Castel (1996), como fenômeno fundamental do processo de exclusão e define como excluídos a “[...] população marcada pela vagabundagem, mendicância, criminalidade e atividades infames” (CASTEL, 1996 apud DEMO, 1998, p. 21). Segundo esse autor, a falta de acesso ao patrimônio e ao trabalho regulado, a mobilidade incontrolada e as formas típicas de relações familiares e sociais, estigmatizadas por *liames* pouco coesos são traços comuns entre aqueles que ele caracteriza como excluídos.

Castel (2000, p. 22-24) vai associar a exclusão, que, para ele, deve ser considerada como um processo, ao conceito de desfiliação: “Na maior parte dos casos, ‘o excluído’ é de fato um desfiliado cuja trajetória é feita de uma série de rupturas em relação a estados de equilíbrio anteriores mais ou menos estáveis, ou instáveis”.

Abordar a exclusão, a partir da ideia de um espaço social comum, definindo como excluído “[...] todo aquele que é rejeitado para fora dos nossos espaços, dos nossos mercados materiais e/ou simbólicos, para fora dos nossos valores [...]” é o pressuposto epistemológico enfatizado por Xiberras (1996, p. 22). Castells (1999) optou por abordar o termo a partir da ótica da desigualdade social. Para esse autor, a *exclusão social* é um processo pelo qual deter-

minados grupos e indivíduos são sistematicamente impedidos do acesso a posições que lhes permitiriam uma existência autônoma dentro dos padrões sociais determinados por instituições e valores inseridos em um dado contexto.

A referência à realidade brasileira é encontrada em Wanderley (1997) quando esse se reporta a abordagem de Sposati (1996), autora que não só apresenta a exclusão social como uma decorrência da desigualdade social⁵, mas também econômica e política que se torna incompatível com a democratização da sociedade. A autora define a *exclusão* como: “[...] uma impossibilidade de poder partilhar o que leva à vivência da privação, da recusa, do abandono e da expulsão inclusive, com violência, de um conjunto significativo da população, por isso, uma exclusão social e não pessoal” (SPOSATI, 1996 apud WANDERLEY, 1997, p. 78).

Essa autora enfatiza que o processo de exclusão não é individual, mas de privação coletiva, presente nas relações econômicas, sociais, culturais e políticas da sociedade brasileira, “[...] inclui pobreza, discriminação, subalternidade, não equidade, não acessibilidade, não representação pública” (SPOSATI, 1996 apud WANDERLEY, 1997, p. 78). Xiberras (1996) identifica a ruptura de

⁵ Segundo relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgado em agosto de 2012, o Brasil é o quarto país mais desigual da América Latina em distribuição de renda, ficando atrás somente de Guatemala, Honduras e Colômbia (TABAK, 2012).

um laço específico como a primeira forma da exclusão social:

Todos aqueles que recusam ou são incapazes de participar no mercado serão logo percebidos como excluídos. A pobreza significa a incapacidade de participar no mercado de consumo. O desemprego sublinha a incapacidade de participar no mercado da produção. [...] Estes dois fenômenos, pobreza e desemprego, se bem que excluam diferencialmente do mercado, serão, pois, considerados como processos similares na sua maneira de rejeitar os homens para fora do que a sociedade moderna detém de mais invejável: a esfera dos bens e dos privilégios econômicos. Esta primeira forma de exclusão consiste, de fato, numa ruptura do laço econômico que liga fielmente, ou normativamente, os atores sociais ao modelo de sociedade (XIBERRAS, 1996, p. 28).

Mesma posição compartilha o teólogo Clodovis Boff, mencionado por Sella (2002). Para Boff é o aspecto econômico que determina a exclusão social:

O excluído começa por ser excluído do mercado formal: não consome (para atender às suas necessidades básicas) nem vende (nem mesmo o que tem de melhor: sua força de trabalho). Essa é a exclusão fundamental e determinante da exclusão social mais ampla. Desse modo, quando falamos em exclusão, pensamos na exclusão econômica, que acaba levando à exclusão social (BOFF, 1998 apud SELLA, 2002, p. 63).

Nessa mesma perspectiva, Martins (2002) localiza a exclusão como consequência do desenvolvimento do sistema capitalista, que, conforme destaca, interfere, diretamente, nas relações sociais. Destaca que, neste contexto, o

trabalhador internaliza a condição de vendedor de força de trabalho, sujeito às variações do mercado que passam a regular a sua vida e a garantir, ou não, o suprimento de suas necessidades.

Castells (1999) corrobora a posição de Martins ao afirmar que “[...] a exclusão social é o processo que desqualifica uma pessoa como trabalhador no contexto do capitalismo” (CASTELLS, 1999 apud DUPAS, 1999, p. 183). O trabalho aparece, então, como fator determinante dos processos de exclusão. Dubar (1996), no entanto, amplia a discussão ao afirmar que “[...] a exclusão é inicialmente uma ausência durável de emprego, mas é igualmente uma perda de relações sociais” (DUBAR, 1996 apud DEMO, 1998, p. 24).

Sposati, (1988 apud VÉRAS, 1999, p. 127) compartilha dessa posição quando destaca o pensamento de Marx, segundo o qual o próprio sistema de acumulação de capital pressupõe a exclusão, que, portanto, conforme destaca a autora, não pode ser configurada como um fenômeno novo. Em uma visão paradoxal de exclusão social, cotejamos a discussão das políticas sociais que se apresentam, nesse panorama, como formas de enfrentamento desses processos.

2. Política Social

Não há uma definição universalmente aceita para o termo política social que, na literatura, encontra vários sentidos, podendo se referir a:

1) política trabalhista de tipo estatal; 2) política objetivando a proteção dos economicamente fracos; 3) política ordenada à solução da questão social; 4) política tendo em vista as relações entre as classes, com o fito de harmonizá-las num regime de justiça; 5) política destinada a proporcionar a todos igualdade de oportunidades; 6) política visando à melhor distribuição de renda; 7) política securitária (seguros sociais); 8) política de bem-estar geral e desenvolvimento; 9) política de elevação do nível de vida e dos padrões culturais (SOUSA; GARCIA; CARVALHO, 1998, p. 426).

Em Bottomore e Outhwaite (1996) encontramos a abordagem do tema sob três diferentes perspectivas epistemológicas: pragmática, funcionalista e estrutural. Pela *abordagem pragmática*, política social pode ser concebida como

[...] um campo de ação que consiste em instituições e atividades que afetam positivamente o bem-estar dos indivíduos. O âmbito da ação é usualmente limitado a serviços de bem-estar publicamente fornecidos, isto é, à intervenção do estado no domínio da distribuição ou redistribuição (BOTTOMORE; OUTHWAITE, 1996, p. 586).

Nessa perspectiva, são destacados os pensamentos de Marshall (1967) e Walker (1984). Para aquele, política social se refere “[...] a política de governos relativa à ação que tem um impacto direto no bem-estar dos cidadãos ao dotá-los de serviços ou renda” (BOTTOMORE; OUTHWAITE, 1996, p. 586). Esse último defende que a política social inclui, em geral, o “[...] fornecimento pelo estado de seguridade social, moradia, saúde, serviços sociais

personais e educação” (BOTTOMORE; OUTHWAITE, 1996, p. 586).

Na *abordagem funcionalista*, a política social é entendida como:

[...] um elemento sistêmico que opera no contexto da reprodução social e econômica, e em que prova que todas as sociedades tiveram ‘problemas sociais’ e, por conseguinte, possuíram toda alguma espécie de política social. Além disso, a ênfase na mudança favorece a análise da política social em perspectiva histórica, identificando as variações na natureza dos problemas sociais e nas respostas que lhes foram dadas. Podem ser assim identificadas as diferentes etapas da evolução da política social (BOTTOMORE; OUTHWAITE, 1996, p. 587).

Os proponentes dessa abordagem se concentram nos problemas que, “[...] em qualquer momento dado, têm perturbado a reprodução regular de sistemas sociais, sobretudo depois do advento do capitalismo” (BOTTOMORE; OUTHWAITE, 1996, p. 587). Nessa perspectiva, George e Wilding (1976 apud BOTTOMORE; OUTHWAITE, 1996, p. 587) enfatizam que “[...] mudanças no sistema industrial perturbam o equilíbrio existente entre as várias partes do sistema social e econômico, daí resultando que medidas de política social se tornam necessárias para restabelecer a estabilidade e o equilíbrio”. Para esses autores, o defeito nessa abordagem é a suposição subjacente de que o estado normal de coisas é o equilíbrio social, e que a instabilidade e os desequilíbrios são sinais de desorganização e desvios sociais.

E, por fim, após a verificação de que as abordagens pragmática e funcionalista praticamente desconsideram os processos sociais que deflagram as mudanças na política social e na defesa de que os conflitos sociais desempenham importante papel nos processos de definição das necessidades “[...] a serem cobertas por procedimentos alheios ao mercado, e, em especial, sob a perspectiva da redução das desigualdades sociais [...]”, é proposto o estudo da política social a partir de *abordagens estruturais*. Nessa perspectiva, as políticas sociais “[...] são as que determinam a distribuição de recursos, status e poder entre diferentes grupos” (WALKER, 1984 apud BOTTOMORE; OUTWAITE, 1996, p. 589).

Na referida abordagem também é destacado o pensamento de Jobert (1981), para quem “[...] a política social é não só um dos meios da ordem social vigente. É também o lócus onde tensões e injustiças relacionadas com essa ordem são reveladas da maneira mais evidente” (JOBERT, 1981 apud BOTTOMORE; OUTWAITE, 1996, p. 589).

O pressuposto de política social como forma de combate às desigualdades sociais também é defendido por alguns autores. Demo (1996), por exemplo, enfatiza que por trás da política social existe a questão social, definida desde sempre como a busca de composição pelo menos tolerável entre alguns privilegiados que controlam a ordem vigente, e a maioria marginalizada que a sustenta.

Abranches, Santos e Coimbra (1987, p. 11) também compartilham desse pressuposto, quando afirmam que a política social “[...] intervém no hiato derivado dos desequilíbrios na distribuição, em favor da acumulação em detrimento da satisfação de necessidades básicas, assim como na promoção da igualdade”. Sob o olhar epistemológico que propõe a redução da desigualdade social, através de políticas sociais, Demo (1996) apresenta quatro pressupostos:

[...] primeiro, que política social carece ser **preventiva**, no sentido de ir às raízes do problema, evitando que se processe. [...] Em segundo lugar, política social precisa ser **redistributiva de renda e poder**, não apenas distributiva. Se distributiva, não toca a desigualdade social. [...] Em terceiro lugar, política social necessita ser **equalizadora** de oportunidades, partindo-se de que as oportunidades foram apropriadas pelo grupo dominante. [...] Em quarto lugar, política social deve ser, sempre que possível, **emancipatória**⁶, unindo autonomia econômica com autonomia política. O processo de emancipação funda-se, simplificada, em duas pilastras mutuamente condicionadas: uma econômica, voltada para a auto-sustentação, outra política, plantada na cidadania (DEMO, 1996, p.21-23, grifos do autor).

Em outra via, Sousa, Garcia e Carvalho (1998, p. 425) defendem a política social como uma forma de “[...] assegurar a todos condições para uma existência em nível que lhes proporcione pelo menos o mínimo de bem-estar condizente com as necessidades e as aspirações da pessoa humana.” Ao se reme-

⁶ Grifo nosso.

ter ao pensamento de Tobenãs (1966), Sousa, Garcia e Carvalho (1998) identificam a finalidade da política social:

[...] embora como finalidade próxima e mais prática e frequente, tenha em vista a proteção dos setores economicamente fracos da sociedade, como fim último aspira a assegurar, com meios adequados muito variáveis mas sempre em termos de justiça, o que com fórmulas diversas se chama a paz social, o interesse geral ou o bem comum. (SOUSA; GARCIA; CARVALHO; 1998, p. 426).

A tentativa de identificar um ponto de convergência entre essas duas perspectivas nos remete a ideia de que o combate à desigualdade social, como fim último da política social, pode proporcionar, como consequência, a promoção da justiça social e do bem comum. Frente aos conceitos de política social abordados até o momento, a discussão passa a versar sobre os atores sociais que devem promover esse tipo de política para enfrentamento das desigualdades e da exclusão social.

3. O Estado x sociedade e a promoção das Políticas Sociais

Estado ou sociedade? Qual destes atores sociais deve ser o responsável por promover as políticas de combate à exclusão?⁷

⁷ Para muitos autores é o Estado quem deve assumir este papel. Por isso, após revisitar discussões relacionadas aos processos de exclusão social e as políticas sociais, faz-se necessário estabelecer mediações teóricas destes com os fundamentos do Estado. Já na Antiguidade, Aristóteles (385 a.C. a 322 a. C) depois de ter afirmado que o homem é, por natu-

Villalobos (2000, p. 49), ao definir as políticas sociais vai atribuir ao Estado o papel de promotor dessas políticas que visam “[...] o bem-estar na sociedade”. Essa autora estudou a implantação das políticas sociais contemporâneas no Chile e, nesse estudo, considerou a definição feita pela Secretaria Executiva do Comitê Social de Ministros daquele país, em 1999, segundo a qual a política social se refere ao:

[...] conjunto de medidas e intervenções sociais que são impulsionadas a partir do Estado e que têm por objetivo melhorar a qualidade de vida da população e conquistar crescentes níveis de integra-

reza, feito para viver em sociedade, defendeu que “[...] não apenas para viver juntos, mas sim para bem viver juntos que se fez o Estado” (ARISTÓTELES, 1998, p. 311). Na transição entre a Idade Média e a Idade Moderna a percepção era de um Estado como poder central soberano que se exercia com exclusividade e plenitude sobre as questões internas/externas da coletividade, principalmente no que se referia a defesa do território (WEFFORT, 2006). No contratualismo – corrente de pensamento vigente entre os séc. XVI e o XVIII, que defendia a origem do Estado a partir de um Contrato Social. Segundo um dos contratualistas – Jean-Jacques Rousseau – o contrato social existe para que a sociedade se reúna a partir de um poder supremo, legal, que proteja e defenda todos os membros associados, expulsem os inimigos comuns e também matenha a concórdia (WEFFORT, 2006). Giddens (2001) reforça que os Direitos de Cidadania – aqui entendidos como os civis, políticos e sociais – foram estabelecidos, na contemporaneidade, como forma dos Estados (Estado-nação) atraírem e manterem o apoio de suas populações, num contexto diferenciado da modernidade quando o apoio aos Estados acontecia em períodos de guerra com o objetivo de garantir a defesa do território.

ção econômica e social, especialmente dos grupos socialmente excluídos, nas diversas dimensões pelas quais se expressa a sua exclusão (econômica, política, territorial, social e/ou cultural) (VILLALOBOS, 2000, p. 49).

Referindo-se ao Estado, como ator social que deve promover políticas sociais, Pereira (2000, p. 16) afirma que “[...] as políticas sociais constituem uma espécie de política pública que visa concretizar o direito à seguridade social por meio de um conjunto de medidas, instituições, profissões, benefícios, serviços e recursos programáticos e financeiros”. Na mesma linha de pensamento, Abranches, Santos e Coimbra (1987) vão se referir à ação social do Estado que, segundo eles,

[...] diz respeito tanto à promoção da justiça social, quanto ao combate à miséria, embora sejam objetivos distintos. No primeiro caso, a busca da equidade se faz, comumente, sob a forma da garantia de promoção dos direitos sociais da cidadania. No segundo, a intervenção do Estado se localiza, sobretudo, no campo definido por escolhas políticas quanto ao modo e ao grau de correção de desequilíbrios sociais, através de mudanças setoriais e reformas estruturais baseadas em critérios de necessidade (ABRANCHES; SANTOS; COIMBRA, 1987, p. 11).

Kliksberg (2002, p. 38) considera que, por algumas décadas, prevaleceu a ideia de que, na área social, o Estado era o responsável por planejar o desenvolvimento em todos os seus aspectos, que “[...] através da sua máquina, implementasse os planejamentos, que trabalhasse centralizadamente para levar a cabo esta operação, e que as-

sumisse todo tipo de funções executivas.” Essa abordagem encontra suporte na experiência histórica de alguns países, principalmente da Europa, de possuir um *Welfare State* — Estado de Bem-Estar Social — fato que influenciou, e influencia, diretamente nas políticas sociais desses países que têm o Estado como protagonista, promotor e executor dessas políticas.

Streck e Moraes (2001) enfatizam que o *Welfare State* surge, definitivamente, como consequência das políticas definidas a partir das grandes guerras. Esses autores contextualizam a adoção desse modelo de regulação social a partir de acontecimentos como a I Guerra Mundial, passando pela crise de 1929 e chegando aos anos 40 quando se acentua a atitude interventiva do Estado:

Com a I Guerra Mundial, tem-se a inserção definitiva do Estado na produção (indústria bélica) e distribuição (alimentos, etc.); com a crise de 1929 há um aumento das despesas públicas para a sustentação do emprego e das condições de vida dos trabalhadores; nos anos 1940 há a confirmação desta atitude interventiva, instaurando-se a base de que todos os cidadãos como tais têm direito a ser protegido contra dependências de curta ou longa duração (STRECK; MORAIS, 2001, p. 71).

O Estado de bem-estar é definido como o Estado que garante, como direito político, tipos mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, assegurados a todo o cidadão (WIL-ENSKI, 1975):

Como exemplo que se aproxima mais desta definição, é costume apresentar a política posta em prática na Grã-Bretanha a partir da Segunda Guerra Mundial, quando, a seguir ao debate aberto pela apresentação do primeiro relatório 'Beveridge' (1942), foram aprovadas providências no campo da saúde, e da instrução, para garantir serviços idênticos a todos os cidadãos, independentemente de sua renda. Este exemplo leva a vincular o conceito de assistência pública ao das sociedades de elevado desenvolvimento industrial e de sistema político de tipo liberal-democrático (BOBBIO et al., 2000, p. 416).

O Estado de Bem-Estar foi institucionalizado, a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, nos países industrializados que ampliaram a rede de serviços sociais, instituíram uma carga fiscal progressiva e passaram a intervir na sustentação do emprego ou da renda dos desempregados (BOBBIO et al., 2000). Além da política pós-Segunda Guerra, na Inglaterra, Streck e Morais (2001) mencionam o *New Deal* americano de Roosevelt e o keynesianismo como fatores relevantes que demonstram a estrutura, de regulação social, que se estava montando.

Esses autores enfatizam que o desenvolvimento do Estado de Bem-Estar se deve a duas razões: uma de ordem política “[...] através da luta pelos direitos individuais [...], pelos direitos políticos e, finalmente, pelos direitos sociais”; e outra de natureza econômica “[...] em razão da transformação da sociedade agrária em industrial [...]” (STRECK; MORAIS, 2001, p. 71). Nesse modelo, verificam-se elevados níveis de proteção social “[...] garantidos como direi-

tos de cidadania pelo Estado, cuja intervenção assegura a solidariedade nacional e torna possível a desmercadorização da proteção social” (SANTOS, 2002, p. 24).

Esse modelo de regulação social, segundo Santos (2002, p. 24), surgiu centrado num acordo entre o Estado, o capital e o trabalho, que ligava os ganhos de produtividade a direitos sociais e, portanto, tentava criar direitos sociais com base no desenvolvimento da economia. Do pós-guerra até os anos 80, o *Welfare State*, baseado numa aliança entre as políticas econômica e social, tendia a uma progressiva expansão, mas “[...] aquela que apontava para ser a mais importante construção histórica do pós-guerra dos países industrializados – o Estado de Bem-Estar Social — [...] atingira seus limites, esgotara suas potencialidades” (DRAIBE; HENRIQUE, 1988, p. 53).

Nesta década, acontece o seguinte: esse modelo que, aparentemente, era uma norma para generalizar, de repente se transforma numa exceção e se diz:

[...] este modelo do Estado de Bem-Estar é um luxo Europeu, é um luxo do Atlântico Norte e não se pode exportar; os outros países da América Latina não o podem desenvolver [...]. Quem fez este argumento ao longo da década de 80 e meados da década de 90 foi, exatamente o modelo neoliberal, foi o Consenso de Washington e das suas instituições, o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional. O Consenso de Washington assenta na liberalização dos mercados, desregulamentação, privatização, minimalismo estatal, controle da inflação, primazia das exportações, cortes nas despesas sociais, concentração de poder

mercantil nas grandes empresas multinacionais e do poder financeiro nos grandes bancos transnacionais (SANTOS, 2002, p. 24-25).

Kliksberg (2002, p. 38-39) considera que, a partir do contexto em que a capacidade do Estado em responder as demandas sociais foi reduzida, passou-se a postular a necessidade de um Estado mínimo: “[...] afirmava-se que suas funções deveriam ser totalmente mínimas e que se deveria deixar o desenvolvimento entregue ao mercado e a mão invisível”

É o modelo que Santos (2002, p. 25) denomina de hegemônico neoliberal. Esse é o modelo, segundo o qual o Estado, em termos de promoção de políticas sociais, passa a exercer funções residuais: “[...] a saúde, educação e seguridade social devem ser asseguradas por estruturas do mercado e o Estado deve apenas ter políticas compensatórias”. Novelo (1997, p. 53) corrobora esse pensamento ao enfatizar que a partir do chamado neoliberalismo, “[...] certas apologias em voga consideram possível a onipresença do mercado e a redução da ação do Estado à função única de regulamentador e administrador”.

Em uma referência ao contexto latino-americano, Laurell (1997) considera que houve, simultaneamente,

[...] uma redução considerável nos gastos sociais, o que indica uma redução dos serviços sociais públicos e dos subsídios ao consumo popular, contribuindo para deteriorar as condições de vida da maioria absoluta da população, inclu-

indo amplos setores das camadas médias (LAURELL, 1997, p. 151).

Com base nesse modelo, o Estado só deveria adotar políticas sociais para “[...] eliminar as formas extremas de pobreza, as formas de exclusão social mais extrema originadas pelo mau funcionamento do mercado, e só estas é que devem estar a cargo do Estado (LAURELL, 1997, p. 25-26)”.

Laurell (1997, p. 163) apresenta: “[...] o corte dos gastos sociais, a privatização, a centralização dos gastos sociais públicos em programas seletivos contra a pobreza e a descentralização” como quatro estratégias concretas da implantação da política social neoliberal. Então, em vez do Estado promotor de políticas sociais, passou-se a exigir do mercado essa finalidade:

O Estado foi sentido como um estorvo para a dinâmica a ser impulsionada. Enfatizou-se a existência de uma antinomia entre Estado e mercado. Finalizou-se um ativo processo de “demolição” do Estado nos países em desenvolvimento. Os esforços se concentraram, durante um longo período, na questão do tamanho, fazendo-se continuados e, muitas vezes, pouco seletivos cortes destinados a reduzi-lo. Foram suprimidas muitas de suas funções. Tratou-se, em muitas ocasiões, de privatizar e eliminar funções, no mais curto prazo [...] (KLIKSBURG, 2002, p. 39).

A postura em relação à implantação de um Estado mínimo orientada pelas políticas neoliberais, não foi unânime. Conforme Cohn (1997, p. 263), na segunda metade dos anos 80 e nos anos 90, houve um embate entre duas cor-

rentes sobre o Estado: de um lado a concepção neoliberal “[...] que advoga o Estado mínimo e o mercado como principal agente regulador da ordem econômica — e em decorrência também da ordem social”, e de outro, a concepção que defende “[...] a necessidade da presença de um Estado democrático forte, demandada pelo próprio ajuste estrutural e pelas enormes desigualdades sociais das realidades latino-americanas”.

Kliksberg (2002), em outra via, pondera que centralizar no Estado ou no mercado a promoção das políticas sociais significa marginalizar e subestimar a sociedade civil, em suas múltiplas expressões. Referindo-se ao pensamento de outros autores, Draibe e Henrique (1988), todavia, enfatizam que os problemas enfrentados pelo Estado benfeitor — o *Welfare State* — dizem respeito muito mais às pressões por uma mudança que propriamente uma crise ou esgotamento de uma dada forma de intervenção social do Estado - pressões no sentido de minimizar a padronização e as formas de atendimento, bem como o peso excessivo da estrutura estatal burocratizada, o que seria o prenúncio de uma passagem de um *Estado* do Bem-Estar para uma Sociedade do Bem-Estar.

Essa afirmação nos remete ao pensamento de Tavares dos Santos (2001), segundo o qual a reforma do Estado-Providência resultou em uma crise do Pacto Social, que até então era sustentado pela presença do Estado como agente regulador das relações capital-

trabalho, o que acelerou o processo de desestruturação dos sistemas e instituições da sociedade moderna, momento no qual se verifica uma crescente e generalizada dissociação entre o Estado e a sociedade civil.

Nesse sentido, Costa (2000) afirma que se por um lado existe uma redução da responsabilidade social do Estado, por outro temos o fortalecimento da autonomia das organizações da sociedade civil em todo o mundo. Tavares dos Santos (2001) cita como exemplo desse novo panorama: a responsabilidade social assumida por empresas públicas e privadas, o que incrementa as relações entre administrações públicas, a sociedade civil e o terceiro setor; e os projetos sociais e culturais que, como um processo de ação coletiva, de iniciativa estatal ou da sociedade civil, busca intervir na mudança dos grupos sociais - normas, relações, processos e instituições sociais.

Nesse sentido, Sousa et al. (1998, p. 425) apesar de terem destacado que a princípio a política social foi entendida como “[...] a ação dos poderes públicos em favor das camadas mais desfavorecidas da população [...]”, delegam a outros atores sociais, além do Estado, a promoção dessa política: “Na sua melhor compreensão, a política social deve ter diversos agentes – sindicatos livres, cooperativas, empresas e outras entidades e não apenas o Estado – ao qual cabe uma função supletiva” (SOUSA et. al., 1998, p. 425).

Cohn (1997) designa essa fase como a de reconstituição do Estado, que deve ser capaz de captar as demandas e necessidades sociais, efetivando-as como direitos:

Ao contrário, portanto, dos preceitos neoliberais, o ajuste estrutural exige a presença do Estado como um ator central no processo de construção da modernidade. Mas não de qualquer Estado. Exige um Estado democrático permeável às demandas e necessidades sociais, com capacidade de governo, isto é, de ordenar as relações entre sociedade civil organizada e as instituições políticas, com capacidade técnico-administrativa e de planejamento (COHN, 1997, p. 239).

Numa referência ao pensamento de Tobeñas (1966), temos a seguinte afirmativa: “[...] a política social deve dirigir e orientar uma atividade realizada pelo Estado ou pelos grupos sociais” (TOBEÑAS, 1966 apud SOUSA; GARCIA; CARVALHO, 1998, p. 426). Kliksberg (2002) defende que as sociedades que mais avançaram, nas últimas décadas, foram as que superaram a antinomia Estado *versus* mercado:

Em seu lugar, procuraram desenvolver um esquema de cooperação entre os principais atores sociais, e integraram ativamente neste esquema as importantes forças latentes na sociedade civil, quem ambos os pólos tendiam a marginalizar. Nestes esquemas identifica-se que, entre Estado e mercado, existe uma ampla gama de organizações, que inclui, entre outras, os ‘espaços de interesse público’, entidades que cumprem fins de utilidade coletiva, mas que não fazem parte do Estado nem do mercado, a nova geração de cooperativas empresariais com extensa difusão em numerosos paí-

ses desenvolvidos, as organizações não-governamentais, as organizações sociais voluntárias de base religiosa, que cresceram significativamente, as organizações de vizinhos, os grupos ecologistas, o voluntariado e outras que o Estado pode desempenhar, as potencialidades do mercado e as múltiplas contribuições que podem provir da sociedade civil (KLIKSBERG, 2002, p. 45).

Essa é outra postura do Estado que passa a exigir uma nova sociedade, não apenas reivindicatória e de enfrentamento, assim como se abrem novos espaços de interlocução entre esses atores sociais. É a partir das mudanças de postura do Estado, em relação as demandas sociais, que percebe-se também novas posturas da sociedade, que deixa de apenas fazer um enfrentamento ao Estado, mas passa a agir em parceria com o mesmo.

Esse fato pode ser visualizado pela articulação conjunta de movimentos sociais, ONGs, entidades representativas de classe, sindicatos e igrejas, para o enfrentamento de questões sociais. Abordando essa nova sociedade organizada, que agora passa a dividir função de co-gestão administrativa com o Estado, Scherer-Warren (1999, p. 37) destaca que “[...] nos anos recentes novas formas de auto-organização e de relacionamento interorganizacional tem sido propostas pelos atores sociais interessados nos processos de transformação social com base na ação coletiva”.

Segundo Gohn (2000), essa nova concepção de sociedade é resultado de lutas sociais “[...] empreendidas por

movimentos e organizações sociais nas décadas anteriores, que reivindicam direitos e espaços de participação social” (GOHN, 2000, p. 301). A referida autora já apresentara “[...] os movimentos como atores fundamentais no atual momento político brasileiro” (GOHN, 1998, p. 10), que, ao contrário das ações das décadas de 1970 e 80, quando se confrontavam com o Estado, num movimento de pressão social, passam a efetivar um agir coletivo com o mesmo. Essa sociedade civil organizada, acrescida de um Estado em transformação, que descentraliza a responsabilidade pela gestão das políticas públicas, inaugura uma nova fase, de cooperação, e passa a dispor de um espaço de interface:

As políticas de desativação de atividades do Estado e a transferência para setores da iniciativa privada encontraram, em muitas ONGs, interlocutores ávidos por implementar as novas orientações. Rapidamente o universo das ONGs alterou seu discurso, passando a enfatizar as políticas de parceria e cooperação com o Estado, destacando que estão em uma nova era onde não se trata mais de dar costas ao Estado, ou apenas criticá-lo, mas de alargar o espaço público no interior da sociedade civil, a construção de uma nova realidade social [...] (GOHN, 1998, p. 16).

Na contemporaneidade, essa interface e/ou parceria entre Estado e Sociedade Civil tem se configurado como um novo paradigma para o enfrentamento das questões sociais e, portanto, dos processos de exclusão.

Considerações Finais

Após as abordagens feitas neste trabalho, percebe-se pertinente a reflexão em torno dos processos de exclusão social, que aparecem como decorrência, entre outros fatores, das desigualdades sociais, e do papel do Estado no enfrentamento dessas questões. Chega-se ao fim dessa discussão percebendo-se ser possível fazer uma relação entre os processos de exclusão, as políticas sociais e as distintas posturas do Estado, no contexto contemporâneo, a partir dos distintos modelos de regulação: o Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*), Estado Mínimo e Estado Cooperativo.

É a partir da observação dos distintos modelos de regulação do Estado, na contemporaneidade, que se passa a entender certas experiências históricas vivenciadas nas quais a postura do Estado em relação as demandas sociais foram diferenciadas, tendo-se o cuidado de perceber que os momentos econômicos, nos quais eram evidenciados um ou outro modelo de regulação do Estado, também eram distintos.

Neste panorama é possível observar, por exemplo, o *New Deal* americano de Roosevelt, na década de 1930, do século passado — como resposta a grande crise econômica de 1929⁸ — no qual o

⁸ Trata-se de uma crise econômica mundial induzida pelo denominado *crash* da bolsa de valores de Nova York. A consequência imediata foi a falência em grande escala de empresas no mundo inteiro, em especial nos Estados Unidos e na Europa, bem como o desemprego

Estado, a partir de intervenções e controle da economia, passava a garantir altos índices de proteção social.

Também se pode perceber a implantação de políticas neoliberais, no Reino Unido, a partir da década de 1980, preconizando o surgimento do Estado Mínimo⁹.

Por fim, o surgimento de parcerias entre o Estado e distintos setores da sociedade, na década de 1990, se reportam a um modelo de regulação baseado na cooperação.¹⁰ Neste panorama podemos analisar, por exemplo, o principal programa social do governo brasileiro, implantado a partir do primeiro mandato do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 2003, o Fome Zero.

em massa nesses países. Seus subprodutos foram um plano de recuperação econômica implantado nos Estados Unidos chamado *New Deal*, caracterizado por ações de política econômica, hoje denominadas keynesianas, e a emergência de movimentos políticos totalitários, como o nacional-socialismo na Alemanha. ⁹ O cenário econômico da década de 1970, foi marcado por uma grande crise mundial do petróleo. É neste cenário que filosofias que preconizavam o livre mercado e a baixa intervenção do Estado tanto no campo econômico quanto social passaram a ganhar força. Segundo Giddens (2001, p. 15) essas filosofias foram respaldadas pelas políticas neoliberais que marcaram “[...] a ascensão do thatcherismo ou do reaganismo”. O Thatcherismo, como destacara o autor preconizava, entre outros aspectos: um Governo mínimo, uma sociedade civil autônoma, fundamentalismo de mercado e aceitação da desigualdade.

¹⁰ O contexto é de uma economia globalizada, aonde o Estado deve regular e intervir nos mercados e na sociedade, não com o intuito de dominar, mas de proporcionar uma estabilidade econômica e social (GIDDENS, 2001).

É este último modelo de regulação do Estado que continua se perpetuando na atualidade. Essa continuidade se faz por um novo acordo entre Estado e Sociedade, que passam a agir em parceria e a dispor de novos espaços de interlocução.

Essa interface e/ou parceria entre Estado e Sociedade Civil tem se fortalecido, em nível mundial, em um novo paradigma para o enfrentamento das questões sociais, seja a partir da atuação conjunta com o chamado Terceiro Setor, e aí entram as parcerias com as ONGs, seja em conjunto com o mercado, a partir do discurso da responsabilidade social empresarial.

Este novo (e atual) paradigma de retomada de papel do Estado como promotor de políticas sociais, cuja finalidade é a de promover a justiça social a partir do combate à exclusão e as desigualdades, confirmam o que Draibe (1998) apresentou como os eixos de transformação recente das políticas sociais dirigidas à população pobre, entre eles: a seletividade e ampliação dos critérios de focalização, a introdução da participação do setor empresarial, reforço das parcerias com o terceiro setor e ampliação e institucionalização da participação social.

Referências Bibliográficas

ABRANCHES, S. H.; SANTOS, W. G.; COIMBRA, M. A. **Política Social e combate à pobreza**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987.

ARISTÓTELES. **A Política**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BOBBIO, N.; MATTEUCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora da UnB, 2000.

BOTTOMORE, T.; OUTHWAITE, W. **Dicionário do pensamento social do Século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

CASTEL, R. **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: EDUC, 2000.

CASTELLS, M. **Fim de milênio**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

COHN, A. Mudanças econômicas e de saúde no Brasil. In: LAURELL, A. C. (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

COSTA, B. Terceiro Setor: a ação da sociedade civil. In: SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO ORGANIZACIONAL DO TERCEIRO SETOR: CIDADANIA E VOLUNTARIADO, 2., 2000, São Leopoldo, RS. **Anais...** São Leopoldo, RS: UNISINOS, 2000. 1 CD-ROM.

DEMO, P. **Charme da exclusão social**. Campinas: Autores Associados, 1998.

DEMO, P. **Política social, educação e cidadania**. 2. ed. Campinas: Papirus, 1996.

DRAIBE, S. A Construção institucional da política brasileira de combate à pobreza: perfis, processos e agenda. **Ca-**

dero de Pesquisa, Campinas, n. 34, 1998.

DRAIBE, S.; HENRIQUE, W. Welfare State, crise e gestão: um balanço da literatura internacional. **RBCS**, São Paulo, v. 3, n. 6, p. 53-78, 1988.

DUPAS, G. **Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GIDDENS, A. **A terceira via: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

GOHN, M. da G. A Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida – ou quando a fome se transforma em questão nacional. In: GAIGER, L. I. (Org.). **Formas de combate e resistência à pobreza**. São Leopoldo: Unisinos, 1996.

KLIKSBERG, B. **Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LAURELL, A.C. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: LAURELL, A.C.(Org.) **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

MARTINS, J. de S. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclu-**

são, pobreza e classes sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MARTINS, J. de S. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

MELO, L. V. **Ação da cidadania e programa fome zero: o combate a fome no Brasil a partir da articulação Estado/Sociedade Civil — estudo de casos**. São Leopoldo, 2004. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2004.

MERTON, R. **Sociologia: teoria e estrutura**. São Paulo: Mestre Jou, 1970.
NOGUEIRA, M. A. **Um estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. São Paulo: Cortez, 2004.

NOVELO, F. Estado keynesiano e Estado neoliberal. In: LAURELL, A. C. (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 53-70.

OLIVEN, R. G. **Metabolismo social da cidade e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Disponível em: <<http://www.bvce.org/LivrosBrasileiro/sDetalhes.asp?IdRegistro=67>>. Acesso em: 26 mar. 2012.

PEREIRA, P. A. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2000.

SANTOS, B. S. Em defesa das políticas sociais. In: MAIA, M. (Org.). **Caderno Ideação: Políticas sociais para um novo mundo necessário e possível**. Santa Maria: Pallotti, 2002.

SCHERER-WARREN, I. **Cidadania sem fronteiras: ações coletivas na era da globalização**. São Paulo: Hucitec, 1999.

SELLA, A. **Globalização neoliberal e exclusão social: alternativas...? São possíveis!** São Paulo: Paulus, 2002.

SOUSA, J. P. G. de; GARCIA, C. L.; CARVALHO, J. F. T. de. **Dicionário de política**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1998.

SPOSATI, A. Exclusão Social abaixo da linha do equador. In: VÉRAS, M. P. B. **Por uma sociologia da exclusão social: o debate com Serge Paugam**. São Paulo: EDUC, 1999. p. 126-138.

SPOSATI, A. Regulação social tardia: características das políticas sociais latino-americanas na passagem entre o segundo e terceiro milênio. In: MAIA, M. (Org.). **Caderno Ideação: Políticas sociais para um novo mundo necessário e possível**. Santa Maria: Pallotti, 2002.

STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B. **Ciência política e teoria geral do Estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

TABAK, Bernado. Brasil avança, mas é quarto país mais desigual da América Latina, diz ONU. **G1 Brasil**, Rio de Janeiro, 21 ago. 2012 (12h02), atual. em 24 ago. 2012 (15h22). Disponível em:

<<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/08/brasil-avanca-mas-e-quarto-pais-mais-desigual-da-america-latina-diz-onu.html>>. Acesso em: 6 mar. 2013.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. As novas questões sociais globais. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 57/58, p. 13-24, 2000.

VÉRAS, M. P. B. et al. **Por uma sociologia da exclusão social**: o debate com Serge Paugam. São Paulo: EDUC, 1999.

VILLALOBOS, V. S. O Estado de bem-estar social na América Latina: necessidade de redefinição. In: **POBREZA e política social**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000. (Cadernos Adenauer 2000, n.1).

WANDERLEY, M. B. Refletindo sobre a noção de exclusão. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 55, p. 74-83, nov. 1997.

WEFFORT, f. **Os clássicos da Política**: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, "o Federalista". São Paulo: Ática, 2006. v. 1.

WILENSKY, H. L. **The welfare state and equality**. Berkeley, CA: University of California Press, 1975.

XIBERRAS, M. **As teorias da exclusão**: para a construção do imaginário do desvio. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.